**LEI Nº 6.027, DE 16 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre: Implanta no município de Caieiras o “Sistema Informativo de Pontos Turísticos por QR CODE” e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º**  Fica implantado no Município de Caieiras o "Sistema Informativo de Pontos Turísticos por QR Code", a fim de fornecer informações turísticas, culturais e ambientais.

**Art. 2º** Serão afixados adesivos ou painéis com QR Code nos locais de interesse de informação dos munícipes e turistas.

**§ 1º** Incluir-se-ão como locais de informações as placas de logradouro, edificações que venham ser tombadas, praças, monumentos, casas de cultura, esculturas, pontos turísticos em geral.

**§ 2º** Os adesivos ou painéis com QR Code conterão informações históricas e de relevância sobre os espaços, lugares ou homenageados.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que houver e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE

Prefeito Municipal

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei n° 023/2024 de autoria do Vereador Anderson Cardoso da Silva “Birruga” registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.